



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 302 ,DE 4 DE ABRIL DE 2008

Cria Gratificações no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, §1º, II, e 87, III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Ficam criadas no âmbito da Administração Municipal 63 (sessenta e três) Gratificações Técnicas, destinadas às funções especiais de engenharia e arquitetura, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Executivo fixar a localização das gratificações de que trata o *Caput* deste artigo nas Unidades Administrativas de acordo com a conveniência e oportunidade, na forma de regulamento.

Art. 2º Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 59 (cinquenta e nove) Gratificações de Fortalecimento da Gestão em Saúde, sendo 47 (quarenta e sete) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinadas para os cargos de nível médio e 12 (doze) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) destinadas aos cargos de nível superior.

§ 1º As gratificações de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar destinam-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos que exerçam as atividades administrativas em saúde, na sede da SEMUSA, com o intuito de fortalecer a gestão, observados os critérios de escolaridade.

§ 2º As gratificações de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar não serão pagas, cumulativamente, com Gratificação de Produtividade, Gratificação de Produtividade Especial, e hora extra não podendo ser incorporada aos proventos de aposentadoria e pensão, ressalvado o direito de opção do servidor.

Art. 3º Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, gratificações denominadas SUS Plano, destinadas aos servidores localizados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na forma especificada no anexo I desta Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento vigente.

Art. 5º O inciso XIV, do art. 7º, da Lei Complementar nº 141, de 19 de abril de 2002, passa a vigorar com a redação seguinte, obedecida reordenação das letras, acrescentada a alínea “h”:

“**XIV - Remuneração:** é a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou local de trabalho, gratificação de produtividade, vantagem pessoal ou outras provenientes de direito adquirido, excluídas em qualquer caso:

- a) diárias;
- b) ajuda de custo;
- c) salário-família;
- d) adicional noturno;
- e) adicional de férias;
- f) horas extras;
- g) adicional de insalubridade, periculosidade ou pelo exercício de atividade penosa, e risco de vida.”
- h) Gratificações Técnicas e Gratificação SUS Plano”

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

MARIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

ORDEM	NOMENCLATURA DA GRATIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SUS PLANO DE ASSISTÊNCIA NO SUS NIVEL FUNDAMENTAL	40,00
2	SUS PLANO DE APOIO ÀS ENDEMIAS NIVEL FUNDAMENTAL	100,00
3	SUS PLANO DA ASSISTÊNCIA E GESTÃO NO SUS NIVEL FUNDAMENTAL PROFISSIONALIZANTE	100,00
4	SUS PLANO ASSISTÊNCIA E GESTÃO NO SUS NIVEL MÉDIO	80,00
5	SUS PLANO DE GESTÃO NO SUS NIVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	100,00
6	SUS PLANO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL NO SUS	200,00
7	SUS PLANO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL NO PSF URBANO	1.300,00
8	SUS PLANO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL NO PSF RURAL	1.500,00
9	SUS PLANO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA NO SUS	200,00
10	SUS PLANO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR NO SUS	1.300,00
11	SUS PLANO DE GESTÃO NO SUS DE OUTRO NIVEL SUPERIOR	874,00
12	SUS PLANO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AMBULATORIAL NO SUS DE OUTRO NIVEL SUPERIOR	150,00
13	SUS PLANO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AMBULATORIAL NO PSF URBANO DE OUTRO NIVEL SUPERIOR	1.000,00
14	SUS PLANO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AMBULATORIAL NO PSF RURAL DE OUTRO NIVEL SUPERIOR	1.100,00
15	SUS PLANO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AMBULATORIAL ESPECIALIZADA NO SUS DE OUTRO NIVEL SUPERIOR	150,00
16	SUS PLANO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR NO SUS DE OUTRO NIVEL SUPERIOR	874,00